DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.514, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.
(PL 043/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"Dispõe sobre medidas de preservação ambiental, plantio e replantio de florestas de eucaliptos ou de outras essências florestais exóticas para uso de fins domésticos ou industrial, no âmbito do Município de Gália, e dá outras providências."

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O plantio e replantio de eucalipto ou de outras essências florestais exóticas para fins de uso doméstico ou industrial poderão ser praticados no território do Município de Gália, desde que obedeçam as seguintes limitações e condições:

I – O distanciamento mínimo de 500 (quinhentos) metros das margens dos rios, lagos, lagoas, córregos, nascentes, reservatórios naturais ou artificiais, considerados os seus níveis mais altos;

II – As áreas plantadas deverão distar no mínimo 50 (cinqüenta) metros das margens das estradas ou rodovias públicas;

III – As áreas plantadas deverão distar no mínimo 3 (três) Km da sede do município e pelo menos 1 Km do território das comunidades tradicionais, povoados, distritos e assentamentos rurais e pelo menos 50 (cinqüenta) metros das redes de transmissão elétrica.

Art. 2º - (VETADO)

Parágrafo Único – (VETADO)

Art. 3º - Os plantios de eucalipto ou outras essências florestais exóticas não poderão, sob qualquer hipótese, ser executados em:

I – áreas cuja vegetação da mata atlântica e da caatinga se encontre recuperada, em processo de recuperação ou intactas, podendo ser cultivado apenas em áreas com degradação consolidada;

II – locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçadas de extinção que constem de lista elaborada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III – locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias;

IV – nas demais áreas consideradas preservação permanente, presentes no território do município de Gália.

Parágrafo Único – É vedado o monocultivo de eucalipto e de outras essências florestais exóticas nos territórios das comunidades tradicionais assim compreendidos como a totalidade do habitat das regiões que as comunidades interessadas ocupam ou utilizam de alguma outra forma, sobretudo as áreas de uso comum, solvo quando realizados pelos próprios ocupantes tradicionais do território, nos limites impostos por esta Lei.

Art. 4º - A pessoa física ou jurídica proprietário e/ou responsável por área em que estejam plantados eucaliptos e/ou outras essências florestais exóticas em desacordo com esta Lei terão um prazo de 04 anos para efetuar a remoção dos plantios e adequar-se a esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal dará legitimidade ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, para controlar a aplicação desta Lei e que tem entre outras atribuições a de:

I – Acompanhar a elaboração do zoneamento agro ecológico florestal do Município de Gália;

II – Elaborar um diagnóstico da ocupação do solo, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta Lei, o qual refletirá as potencialidades dos solos disponíveis;

III – Receber propostas de cultivos de eucalipto ou outras essências exóticas para posterior apreciação e licenciamento;

IV – Manter um banco de dados sobre as nascentes e sobre o uso do solo do município;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Art. 6º - Fica proibido o plantio de eucalipto para fins de celulose no território do município de Gália, até que seja elaborado e aprovado o zoneamento agro ecológico.

Art. 7º - Constitui infração para efeito desta Lei, toda e qualquer omissão na inobservância dos preceitos nela estabelecidos ou na desobediência as determinadas de caráter normativo do órgão ou das autoridades administrativas competentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

LEI Nº. 2.515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019.
(PL 039/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES, DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído e alterados aos anexos I, II e III relativo as receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nos valores constantes da proposta orçamentária dos programas e ações.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão os constantes da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, demonstradas por categoria de despesas, na proposta orçamentária.

Art. 3º- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020 à ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo deverá considerar os valores dos programas, projetos, atividades, e ações estabelecidos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, ficando o valor previsto de receita e fixação da despesa de R$26.074.734,22 (vinte e seis milhões, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1.605/19
De 25 de Novembro de 2019.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal para o Orçamento Programa do Município de Gália, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.830,00 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais) para reforço da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 017 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 9.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 043 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 6.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 055 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Rodovias e Estradas..... 9.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 062 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 3.100,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 069 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... 4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 083 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 12.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 096 - 12.306.0004.2019.0000 Manutenção da Merenda Escolar..... 800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 143 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Enino Médio..... 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 145 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Enino Superior..... 1.200,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 102 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 125 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 159 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 334 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 130 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Magistério - Fundamental..... 630,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 131 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Apoio - Fundamental..... 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 190 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 16.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 284 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 1.800,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 291 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente 1.300,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 297 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 1.200,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Total.....R$ 85.830,00

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, é proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 304 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... -85.830,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Total.....R$ 85.830,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº. 3.431/19.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

Considerando a informação prestada ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Gália/SP, diante da impossibilidade em registrar

biometricamente o ponto do Servidor GILSON PABLO VANIN, afirmando que o leitor óptico não identifica sua digital;

Considerando que nos meses de setembro e outubro do corrente ano os extratos do cartão de ponto do servidor apresentaram insuficiência nos registros.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor GILSON PABLO VANIN, portador do RG nº. 42.664.390-2, inscrito no CPF sob o número 357.901.748-92, lotado no cargo de Vigia nesta Prefeitura do Município de Gália/SP, a registrar a frequência de pontos através de Cartão Magnético, abolindo qualquer outro tipo de registro de comparecimento no trabalho que não o autorizado nesta Portaria.

Art. 2º - Referida autorização se dá em consequência da impossibilidade do servidor em registrar biometricamente sua frequência no trabalho.

Art. 3º - Determino, para o fiel cumprimento do Art. 1º desta Portaria, que o Setor de Recursos Humanos providencie as alterações necessárias no sistema de registros de pontos, com suporte para o registro de pontos do servidor para o Cartão Magnético.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de mão de obra para confecção de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I ao edital. O credenciamento e a abertura da sessão pública ocorrerão no dia 10 de dezembro de 2019, às 9 horas, na sala do Dep. de Licitações situado à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, na cidade de Gália/SP. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações ou pelo site www.gália.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 26 de novembro de 2019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal.